

Novas medidas contra o Covid-19 entram em vigor em Moçambique

A 13 de Janeiro foi publicado o Decreto n.º 1/2021 de 13 de Janeiro, o qual vigorará por um período de 21 dias, iniciado a 15 de Janeiro, consubstanciando um novo pacote de medidas para a contenção da propagação da pandemia de COVID-19, constituindo a terceira revisão das regras relativas à pandemia desde que foi declarada a Situação de Calamidade Pública.

Dentre as principais medidas previstas neste novo Decreto, encontram-se as seguintes:

- Revisão da regra de distanciamento interpessoal, de 1,5 para 2 metros.
- Cidadãos com 65 ou mais anos, cidadãos com certo tipo de doenças e gestantes, têm prioridade na dispensa da actividade laboral presencial.
- Quanto à validade de documentos expirados, como Vistos e Cartões de Residência, os mesmos consideram-se prorrogados até ao dia 31 de Maio de 2021.
- Retomou-se o encerramento dos estabelecimentos comerciais de diversão e equiparados.
- Estão interditas quaisquer actividades culturais e recreativas.
- O número máximo de participantes em eventos sociais passa a ser de 30 se o evento for realizado em espaços fechados, e 50 se o evento for realizado ao ar livre.
- Redução do tempo de funcionamento dos estabelecimentos comerciais para o horário entre as 8:00 e as 18:00 horas de Segunda a Quinta-Feira, e entre as 8:00 e as 15:00 horas de Sexta-Feira a Domingo.
- Para os estabelecimentos do sector da restauração, o horário de funcionamento passa a estar definido entre as 6:00 e as 20:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, e entre as 6:00 e as 15:00 horas aos Sábados e Domingos.

Duarte Marques da Cruz

Duarte Stalin Chiau

Vitor Andrade André



- ❑ Reviu-se o número de participantes em conferências, reuniões e celebrações religiosas para 50.
- ❑ O número de participantes em cerimónias fúnebres não poderá ultrapassar os 20. Em caso de óbito por COVID-19, o número máximo de participantes será de 10 pessoas.
- ❑ O horário de funcionamento dos mercados passa a ser das 6:00 às 17:00 horas.
- ❑ A punição pelo desrespeito das normas deste Decreto foi agravada, sendo tal desrespeito sancionado através do crime de desobediência, com pena de prisão entre 3 a 15 dias. No caso de transgressões relativas a actividades económicas, prevêem-se sanções como multas, suspensão temporária da actividade por um período de 1 a 3 meses, ou mesmo retirada da licença ou alvará comercial.

Estas medidas foram aprovadas numa altura em que se assiste a um aumento exponencial do número de casos de COVID-19 em Moçambique, com o objectivo de mitigar o crescimento da pandemia.